



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 21 de março de 2023 • Ano IX • Edição Nº 2209



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005NL/2023)	2
ERRATA EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2021)	3
PROCURADORIA	4
ATOS OFICIAIS	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 3/2023)	4
RETIFICAÇÃO AJUSTE (DECRETO Nº 012/2023) *	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005NL/2023)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPODERECONSTRUIR

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023/NL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 501/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas – dedetização, descupinização e desratização de ambientes, visando o combate a pragas e insetos nas Unidades Escolares do município de Amélia Rodrigues – BA, conforme legislação vigente. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 24/03/2023 às 23:59hs, que poderá ser enviado através do e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com ou entregue na sede da Prefeitura Municipal de 9:00h às 14:00hs, situada na Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues-BA, nesta Cidade, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 501/2023. INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitado pelo e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com ou podendo acessar no site da prefeitura: www.ameliarodrigues.ba.gov.br na aba Dispensa de Licitação.

Amélia Rodrigues - BA, 21 de março de 2023.

**Duciene Boaventura Guimarães
Agente de Contratação.**

ERRATA | EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2021)

ERRATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO, CONTRATO 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2023

Avisamos que na publicação de 15 março de 2023, Ano IX, Edição nº 2206, pagina 4, Diário Oficial do Executivo. ONDE SE LÊ: Data 10/03/2023. LEIA-SE: Data 20/03/2023. As demais informações permanecem inalteradas. Amélia Rodrigues – BA, 21 de março de 2023.

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 3/2023)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**PROCESSO SELETIVO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NA
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES**

EDITAL Nº 03/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de educadores sociais para o Tempo Integral conforme Lei nº 828, de 01 de Junho de 2022 “Institui o serviço voluntário no âmbito da Administração direta do Município de Amélia Rodrigues, para a execução da Educação Integral em jornada ampliada na rede municipal, disciplinando sua prestação nas condições que especifica”. Validada pela Lei Federal 9.608/98, para estudantes de graduação e curso técnicos dos institutos federais e das universidades públicas e/ou particulares, e pessoas com conhecimento comprovado.

1. DA SELEÇÃO

1.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para educadores sociais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Amélia Rodrigues/Bahia, a serem distribuídas nas escolas do Município, através do Processo Simplificado.

1.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de educadores sociais:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- b) Análise Curricular;
- c) Entrevista com a Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Capacidade
- e) de diálogo e mobilização na comunidade.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



1.3 O Processo Seletivo Simplificado para educadores sociais será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão de Organizadora de Avaliação.

1.4 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão para a Seleção Pública dos educadores sociais, que será publicada através da portaria indicando os responsáveis por coordenar em todo processo de seleção.

1.5 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura de Amélia Rodrigues/BA, através de publicação em Diário Oficial.

1.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

1.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de educadores sociais da Secretaria de Educação de Amélia Rodrigues.

1.8 A Convocação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato.

1.9 Poderão participar do processo seletivo, preferencialmente estudantes do curso de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades ou pessoas da comunidade com habilidades, competências e saberes apropriados.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EDUCADORES SOCIAIS VOLUNTÁRIOS

2.1 As atividades desenvolvidas pelos educadores sociais selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos serão consideradas de natureza voluntária (nos termos da Lei da Federal nº 9.608/1998-Lei do Voluntário).

2.2 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



2.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

2.4 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

2.5 Atribuições do educador social voluntário:

- I. Participar do planejamento das atividades na escola;
- II. Participar da carga horária de acordo com as diretrizes das escolas;
- III. Ministrar conteúdos previamente preparados pelo professor utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação pedagógica da escola;
- IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas atividades.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de voluntariado, de acordo com especificado no Anexo I deste Edital.

3.3. As inscrições acontecerão na Secretaria de Educação, localizada à Travessa Maria da Purificação Azevedo, s/nº, das 08h às 12h e das 13h às 16h, conforme o cronograma.

a) Preencher a ficha de inscrição, com todos os dados solicitados. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

b) Ficha de inscrição, Anexo I, devidamente preenchida com todos os dados solicitados sem emendas e /ou rasuras;

c) Entrega do “Curriculum Vitae” padronizado, devendo, por ocasião da inscrição, apresentar os documentos originais comprobatórios do mesmo, não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

3.4 A seleção se dará através da análise de currículo comprovado.

3.5. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará as cópias dos documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de monitor, por ocasião da contratação.

a) Entrega de fotocópias nítidas dos documentos relacionados:

I. Carteira de Identidade (frente e verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência atualizado (dos últimos três meses);

IV. 02 Fotos ¾;

V. Comprovante de matrícula da Instituição Universitária (se estudante);

3.6. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente recrutamento do serviço voluntário.

3.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no ato da inscrição.

3.9 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4. DA LOTAÇÃO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



4.1. A lotação acontecerá conforme a ordem de classificação vagas e disponibilidade do candidato.

4.2 Serão considerados habilitados os candidatos classificados, preenchendo todos os requisitos deste Edital.

4.3 Os candidatos selecionados e convocados assinarão o Termo de adesão para prestarem as atividades de educador social, pela Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA- período estabelecido pela Secretaria de Educação, sendo revogado automaticamente em caso de realização de nova seleção ou por solicitação da Secretaria.

4.4 Em caso de desistência será convocado para substituição, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 O Educador Social receberá o valor de até seissentos reais (600,00) de ressarcimento referente às despesas de deslocamento e alimentação.

5.2 O ressarcimento será realizado mediante a apresentação do Relatório, do Recibo Mensal de atividades e o de Ressarcimento.

5.3 A quantidade de turmas do educador social dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do educador social.

5.4 O educador social poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional, bem como por desejo manifesto por ofício pela direção e coordenação da onde desempenha suas atribuições.

5.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Pública dos educadores, sociais da Secretaria de Educação.

5.6 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos selecionados e classificados serão contratados para suas funções relacionadas neste Edital.

6. CRONOGRAMA:

FASE /ATIVIDADE	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/03/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS	23 e 24 /03/2023
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	29/03/2023
ENTREVISTA	03 e 04/04/2023
RESULTADO FINAL	11/04/2023
INÍCIO DAS ATIVIDADES	17/04/2023

ANEXO I PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES

FICHA INSCRIÇÃO

Nome _____
Nascimento ___/___/___ RG: _____ Órgão
expedidor: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone Celular () _____ Telefone outro () _____
E-mail: _____



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



EXPERIÊNCIA E APTIDÃO

Atividades complementares a serem desenvolvidas

Marque com um **X** a sua preferência:

	ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA POR TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAL	VAGAS	FAÇA UM X
01	ATIVIDADE ESPORTIVA					
	CAPOEIRA	3H	20H	José Lázaro Pereira Jaime Vilas Boas Antonio Izidoro Franco Antonio dos Santos Paim Fernando do Prado Getúlio Vargas	03	
02	EXPRESSÕES ARTÍSTICAS					
	CANTO CORAL	2H	20H	Antenor Deusdeth West Elizete Santos Reis Antonio José Pinto Fernando do Prado Getúlio	03	
	PERCUSSÃO	2H	20H	Municipal Gov. Luiz Viana Filho	01	
	DANÇA HIP HOP	2H	20H	CEAC José Lázaro Pereira Antonio Izidoro Franco Antonio dos Santos Paim Francisca Figueredo Dos Anjos Fonseca Jaime Costa Pinto	03	
	TEATRO	2H		Clarice Teixeira Caribé Cleusa da Conceição Arão Jaime Vilas Boas Valter Falcão	02	

Declaro, sob penas da lei que as informações são verdadeiras e aceitas as condições estabelecidas no edital que rege o presente Processo Seletivo, estando ciente de que o mesmo não implicará no surgimento de vínculo de qualquer natureza com Administração Pública do Município de Amélia Rodrigues.

Amélia Rodrigues, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

ANEXO II CRITÉRIOS DE PONTUAÇÕES

Crítérios	Período	Valor ponto por período	Valor limite pontuação
Experiência na atividade pretendida	Mês	1	3
Avaliação de currículo			3
Entrevista			4
Total		Pontuação Total	10

ESPAÇO A SEREM PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA SEMEAR.

COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

WELMA SANTANA DOS SANTOS.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Nome _____
Nacionalidade _____, (estado civil) _____, Residente e domiciliado no endereço, _____
Complemento _____, Bairro _____, Cidade/UF _____
_____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____ órgão expedidor _____/UF _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº608/98. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para educadores sociais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Amélia Rodrigues/Bahia, a serem distribuídas nas escolas do Município. O serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O que fará jus ao ressarcimento das despesas com transportes e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço.

Amélia Rodrigues, _____ de _____ de 2022.

GILMARA DOS SANTOS BELMON BOMFIM
Secretária de Educação, Esporte e Cultura.

RETIFICAÇÃO | AJUSTE (DECRETO Nº 012/2023) *



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, nº 98 – Fone: (75) 3242-2021 – Amélia Rodrigues -BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 012, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a função do Agente de Contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 833/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso das atribuições legais que lhe na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e a e da Lei Municipal nº 833 de 10 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO QUE compete a União dispor sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI;

CONSIDERANDO QUE compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente sobre os seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

DECRETA:

Art. 1º. Para a condução da licitação e das contratações diretas, a autoridade superior designará **agente de contratação** com competências administrativas genéricas e compatíveis, para tomar decisões, acompanhar o trâmite dos processos, dar impulso ao procedimento licitatório e de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da contratação.

Art. 2º. O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

Parágrafo único: No tocante às contratações diretas, a condução se inicia a partir da divulgação do aviso para captação de propostas adicionais, quando ela ocorrer, e nas hipóteses de inexigibilidade e demais casos de dispensa a partir da justificativa de preços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 – Fone: (75) 3242-2021 – Amélia Rodrigues -BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 3º. A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Parágrafo Único: no caso das contratações diretas as atividades do Agente de Contratação findam com a publicação do ato que autoriza a contratação direta.

Art. 4º. O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 5º. O servidor designado como agente de contratação deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I- ser preferencialmente servidor efetivo do quadro permanente da Administração Pública;
- II- que já tenham atribuições relacionadas às licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;
- III- não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
- IV- observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6º. É possível a designação de mais de um agente de contratação, podendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição àquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 7º. O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.

Art. 8º. O agente de contratação, para o desempenho das funções essenciais à execução do seu mister, será auxiliado por equipe de apoio, podendo contar, ainda, com assessoramento jurídico e com o suporte do controle interno.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 – Fone: (75) 3242-2021 – Amélia Rodrigues -BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Parágrafo único: A equipe de apoio, quando da ausência de servidores aptos a prestá-lo, poderá ser objeto de contratação específica pela Administração.

Art. 9º. No caso de designação de servidores para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas “b” a “e”, do art. 5º, deste Decreto.

Art. 10. A competência decisória sobre os atos do certame ou das contratações diretas, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação, respondendo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas decisões tomadas, salvo quando comprovadamente induzido à erro pela respectiva equipe de apoio.

Art. 11. Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

Art. 12. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação deverá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 13. Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 9º, deste Decreto.

Art. 14. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 15. De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, nº 98 – Fone: (75) 3242-2021 – Amélia Rodrigues -BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, deste Decreto, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 16. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão demandante ou de quaisquer órgãos da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 18. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 19. Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 20. No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 – Fone: (75) 3242-2021 – Amélia Rodrigues -BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.

Art. 21. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderá obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 15 de março de 2023.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito